



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 20200725

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-114/2020
(Processo Administrativo nº 206/2020)**

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA F
CARDOSO & CIA LTDA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Barcarena, Estado do Pará, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.710.978/0001-26**, neste ato representada Secretária **Sra. Eugênia Janis Chagas Teles**, portadora do RG nº. 3077306 SSP/PA e CPF nº. 607.708.782-04, nomeada através do Decreto nº. 0006/2017 de 01.01.2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F CARDOSO & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.949.905/0001-63**, sediada na rua João Nunes de Souza, nº 125, Águas Brancas, BR 316 km 08, CEP:67.033-030, Ananindeua, estado do Pará, doravante designada como **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. WALDA BRITTO CARDOSO**, portadora da Carteira de Identidade nº 4077885-SSP/PA e CPF nº 004.382.782-91, considerando o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 7-114/2020**, e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 0096 de 20 de março de 2020, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº 7-114/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, objeto do **Processo de Dispensa de Licitação nº 7-114/2020**, autorizado mediante Termo de Ratificação constante nos autos do referido processo e mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamentos hospitalares e materiais de epi**, a serem utilizados no atendimento e tratamento da demanda de pacientes infectados pelo coronavírus (covid-19), no município de Barcarena, estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2. Discriminação do objeto:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - APLICAÇÃO ADULTO; RESERVATÓRIO: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE.	UNID.	14	335,00	4.690,00
2	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - (RESERVATÓRIO: POSSUI, MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: INFANTIL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI).	UNID.	14	299,00	4.186,00
4	BIOMBO DUPLO COM RODÍZIOS EM AÇO INOX COM LONA	UNID.	20	855,00	17.100,00
5	CARRO DE EMERGÊNCIA AÇO CARBONO	UNID.	4	3.205,00	12.820,00
6	CAMA HOSPITALAR: MOVIMENTOS ELEVÇÃO DORSAL FOWLER, SEMI FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO, REGULAGEM DE ALTURA (53 A 70 CM), ACIONAMENTO ATRAVÉS DE 02 MANIVELAS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL INJETADO DECORATIVO. ACOMPANHA GRADES EM AÇO CARBONO. RODÍZIOS DE 3, SENO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÁXIMA 130 KG. DIMENSÕES ÚTEIS 1,90X0,90. ACOMPANHA COLCHÃO D28.	UNID.	40	3.500,00	140.000,00
7	MESA DE MAYO COM RODÍZIOS, COM TAMPO TIPO BANDEJA EM AÇO INOX	UNID.	10	725,00	7.250,00
8	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX TIPO PEDESTAL, COM 4 GANCHOS, COM RODÍZIOS	UNID.	30	431,00	12.930,00
9	ASPIRADOR CIRURGICO A-45 PLUS, FRASCOS DE 5 LTS COM SUPORTE	UNID.	4	3.979,61	15.918,44
10	BOMBA AGILIA VOLUMAT – PROGRAMAÇÃO INTUITIVA ATRAVÉS DE SOFTWARE E TECLADO DE INTERFACE AMIGÁVEL COM O USUÁRIO E DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO, QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO NOME DA DROGA QUE ESTÁ SENDO INFUDIDA (ATÉ 50 DROGAS).	UNID.	8	8.587,62	68.700,96
11	VENTILADOR PULMONAR -	UNID.	2	96.000,00	192.000,00



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	MICROPROCESSADO DESENVOLVIDO PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. É FÁCIL DE OPERAR E POSSUI MONITORIZAÇÃO COMPLETA. COMPONENTES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, CONFEREAM A ALTA SENSIBILIDADE E RESPOSTA RÁPIDA DO EQUIPAMENTO TRAZENDO UM MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. CONTOLES DE VENTILAÇÃO, MODOS VENTILATÓRIOS PARA PACIENTE ADULTO: VCV, CPAP/PS, PCV, PCV/AV, SIMV/P, NIV, SIMV/V.				
12	ESCADA DOIS DEGRAUS EM AÇO INOX, ANTIDERRAPANTE, EM CHAPA DE AÇO INOX DOBRADAS, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM CANTONEIRAS DE ÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA.	UNID.	30	250,00	7.500,00
13	OXÍMETRO DE PULSO COM CURVA PLETISMOGRAFIA	UNID.	50	272,41	13.620,50
14	CADEIRA DE RODAS PARA NO MÍNIMO 90KG, COM PNEUS MACIÇOS	UNID.	10	650,00	6.500,00
15	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, VELCRO COM ESTETOSCÓPIO	UNID.	20	105,79	2.115,80
16	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM TAMPA E PORCA NYLON 250ML	UNID.	40	43,43	1.737,20
17	CONJUNTO MACRONEBULIZADOR CONTINUO 500ML, TRAQ. PVC, OXIGÊNIO P/RED.	UNID.	20	179,82	3.596,40
18	KIT MICRO NEBULIZADOR INFANTIL PARA OXIGÊNIO - KIT COM 20	UNID.	60	15,19	911,40
19	KIT MICRO NEBULIZADOR ADULTO PARA OXIGÊNIO - KIT COM 20	UNID.	60	15,19	911,40
20	MESA DE CABECEIRA MDF/MDPC/PORTAS RODÍZIO	UNID.	20	849,00	16.980,00
21	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS CARDIO CARE	UNID.	2	11.720,74	23.441,48
22	NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS EM FERRO PINTADO	UNID.	8	429,00	3.432,00
23	FOCO REFLETOR AMB. HALOGENIO FLEX. ALT. REG C/RO	UNID.	3	474,00	1.422,00
24	MACA DE TRANSPORTE PARA ADULTO COM COLCHONETE	UNID.	2	2.505,92	5.011,84
25	CADEIRA DE BANHO HIGIENICA DOBRÁVEL - ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA 7/8", PENEUS MACIÇOS COM 6", RODAS DIRECIONADAS ATRÁS, APOIOS PARA OS PÉS RETRÁTIL, LATERAIS REMOVÍVEIS,	UNID.	4	756,32	3.025,28



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	APOIO DE BRAÇOS EM PROPILENO, ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL, FIXADO EM ESTRUTURA ARTICULADA, ENCOSTO EM COURVIN E ALCOCHOADO, FREIOS BILATERAIS, EIXOS MONTADOS SOB BUCHAS DE NYLON, SUPORTE PARA URINOL, PUNHOS PARA CONDUÇÃO, ARTICULAÇÕES LATERAIS PARA EMITIR O DOBRAMENTO.				
26	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	UNID.	2	2.100,00	4.200,00
27	SUPORTE HAMPER INOX SEM SACO	UNID.	8	412,35	3.298,80
28	MONITOR GLICOSE SIMPLES, ON CALL PLUS LL	UNID.	20	49,00	980,00
29	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX 40X40X80	UNID.	20	394,42	7.888,40
30	CADEIRA DE BANHO DOBRÁVEL HIGIÊNICA CH404	UNID.	5	500,00	2.500,00
31	APARELHO DE P.A. ADULTO METAL COM ESTETO SIMPLES FECHO METAL	UNID.	40	108,00	4.320,00
32	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PEDIÁTRICA E NEO 25 KG	UNID.	1	860,95	860,95
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TOTAL R\$					589.848,85
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
33	AVENTAL IMPERMEAVEL, TIPO MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO, MICROPOROSO RESPIRÁVEL, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS. TRATAMENTO ANTIESTÁTICO	UNID.	500	150,00	75.000,00
34	MASCARA N 95 PFF2, CX COM 100 UND	UNID.	1.800	25,00	45.000,00
35	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNID.	300	14,69	4.407,00
36	VISEIRA DE PROTEÇÃO	UNID.	60	35,00	2.100,00
37	TIRAS PARA TESTE GLICEMIA (GLICOSE)	UNID.	80	36,12	2.889,60
38	TERMÔMETRO CLÍNICO HOSPITALAR DIGITAL, TIPO AXILAR, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, UTILIZÁVEL PARA PACIENTES ADULTOS E INFANTIS, COM VARIAÇÃO E TEMPERATURA MÍNIMA 35° A 42°, ALARME SONORO PARA FEBRE	UNID.	50	16,90	845,00
39	CATETER VENOSO N. 14, CX COM 100 UND	UNID.	400	1,36	544,00
40	CATETER VENOSO N. 16, CX COM 100 UND	UNID.	400	1,36	544,00
41	CATETER N. 16 GA X 12, AMARELO, ADULTO (INTRACATH), CX COM 50	UNID.	40	105,06	4.202,40



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

42	CATETER N. 19 GA X 12 (30,5 CM), VERDE, (INTRACATH), CX COM 50 UNID	UNID.	40	93,40	3.736,00
43	CATETER N. 22 GA (07 MM X 20,3 CM) - (BIOCAT), CX COM 50 UNID	UNID.	40	58,38	2.335,20
44	MASCARA VENTURI PEDIÁTRICO/INFANTIL	UNID.	40	25,32	1.012,80
45	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 16 COM BALÃO, CX COM 10 UND	UNID.	20	6,68	133,60
46	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, COM VÁLVULA N 20, CX COM 200 UND	UNID.	20	1,73	34,60
47	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 4, PACOTE COM 10 UND	UNID.	20	1,13	22,60
48	SONDA URETRAL N 18, PACOTE COM 10 UND	UNID.	20	1,36	27,20
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - TOTAL R\$					142.834,00
TOTAL GERAL DOS ITENS R\$ (Setecentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).					732.682,85

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura conforme exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 13.979 de 2020 e suas alterações posteriores.

2.2.1. O prazo de vigência poderá ser extinguir antecipadamente ou ser prorrogado, nos termos da legislação, tudo em decorrência da gravidade da COVID-19 no município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 732.682,85 (Setecentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcarena/PA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 10 – Secretaria Municipal de saúde

Unidade orçamentaria: 10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0058.2.192 – Apoio a operacionalização das iniciativas de prevenção enfrentamento e controle dos impactos da pandemia covid-19 no território municipal.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.08 – Apar. equip. utens. med-odont. lab. Hosp.

4.4.90.52.04 – equipamento de medição e orientação

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.22 – Material de limpeza e proteção de higienização

3.3.90.30.28 – Material de proteção e segurança

3.3.90.30.35 – Material laboratorial

3.3.90.30.36 – Material hospitalar

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

5.2. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

5.3. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.7. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada em Nota Fiscal.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.8. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.9. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento ou Setor da mesma.

5.13. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 55, III c/c 65 e incisos, todos da Lei federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Os produtos acima deverão:

- a) Apresentar as características constantes (Especificação/Descrição dos produtos) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia dos produtos licitados;
- b) Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;
- c) Possuir qualidade físico-química e deverá estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária, quando for o caso.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) As demais condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no termo de referência constante nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 7-114/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A aquisição dos produtos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde de Barcarena, estado do Pará, em documento padronizado. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses e deverão apresentar excelente qualidade. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 24h contados do recebimento da notificação da Secretaria ao Contratado, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL - SEMUSB, localizado na Travessa da Matriz nº 1301, Bairro Centro, Barcarena Sede, após Ordem de Compra (requisição) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará.

8.3. Os produtos adquiridos deverão:

8.3.1. Apresentar as características constantes (Especificação/Descrição dos produtos) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia dos produtos licitados;

8.3.2. Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;

8.3.3. Possuir qualidade físico-química e deverá estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária, quando for o caso.

8.3.4. Todos os materiais e equipamentos contratados deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

8.3.5. As embalagens dos produtos deverão ser os originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, conforme exigências da ANVISA, quando for o caso.

8.4. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de produtos nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com este Termo de Referência e seus anexos, que apresentem defeito de fabricação, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, produto danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Barcarena mesmo que a embalagem esteja íntegra, produtos com



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência. O prazo máximo para substituição desses equipamentos e produtos, pela empresa, será de 24h contados do recebimento da notificação da Secretaria de Saúde ao Contratado, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

8.5. As demais condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência constante nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 7-114/2020.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e gestão da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução, na forma estabelecida no item 7 do Termo de Referência constante nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 7-114/2020, conforme abaixo:

Nome do servidor responsável: **Darc de Nazaré Rodrigues Coelho**
Cargo/função: **Gestor de Contratos Administrativos**
Portaria nº 0076/2020 – GPMB

Nome do servidor responsável: **Roberto Farias de Oliveira**
Cargo/função: **Fiscal de Contratos Administrativos**
Portaria nº: 007/2020-GAB/SEMUSB

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência constante nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 7-114/2020, e conforme disposto abaixo:

10.2. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

10.3. Fornecer o produto da marca e modelo ofertado na sua proposta.

10.4. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior.

10.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

10.6. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

10.7. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

10.8. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também,



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

10.9. As alterações contratuais poderão ocorrer alterações, justificadas, nos termos do artigo 65 e incisos, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes a espécie.

10.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o termo de referência constante nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 7-046/2019 e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

11.2. Fiscalizar o bom andamento da entrega realizada pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.4. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

11.5. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência constante nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 7-114/2020 e conforme abaixo:



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.1. O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes termos:
 - b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
 - b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;
 - b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.
 - b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.
- e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:
 - e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;
 - e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e
 - e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estipulados no Edital;

f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena/PA, 14 de maio de 2020.

EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

F CARDOSO & CIA LTDA - 04.949.905/0001-63
WALDA BRITTO CARDOSO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

2- Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

CPF: ____/____/____/____